



**Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”**

DECRETO Nº 032/2019

Aprova Instrução Normativa SCO nº 005/2019 que dispõe sobre orientação e disciplina dos procedimentos a serem adotados pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, para a formalização da execução da despesa com cronograma de pagamentos dos seus fornecedores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré, Estado Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe sobre o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Jaguaré-ES.

Considerando o disposto na Lei nº 974, de 27 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno no âmbito do Município de Jaguaré-ES e desnecessidade de Lei específica do Poder Legislativo para criação de estrutura própria do controle, ante a já existência daquela Lei.

Considerando as disponibilidades orçamentárias e financeiras e os princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade.

DECRETA:

Art. 1º - Aprova Instrução Normativa SCO nº 005/2019 que dispõe sobre orientação e disciplina dos procedimentos a serem adotados pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, para a formalização da execução da despesa com cronograma de pagamentos dos seus fornecedores e dá outras providências que segue em anexo como parte integrante do presente decreto.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de Agosto de dois mil e dezenove (2019).

ALOÍSIO CETTO
Presidente

Registrado e Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, na data supra.

JOÃO DANIEL FALQUETO
Secretaria Geral



**Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”**

**SISTEMA DE CONTABILIDADE
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCO Nº. 005/2019**

Versão: 01

Aprovação em: 07/08/2019

Ato de aprovação: Decreto nº 32 de 2019

Unidade Responsável: Setor de Contabilidade

I – FINALIDADE

A presente Instrução Normativa tem por finalidade orientar e disciplinar os procedimentos a serem adotados pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Jaguaré, para a formalização da execução da despesa com cronograma de pagamentos dos seus fornecedores.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange o Setor de Contabilidade e demais unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Jaguaré/ES.

III – CONCEITOS

1- Autorização de pagamento: documento emitido pelo fiscal de contratos após a correta fiscalização da regularidade fiscal atestando toda a documentação, bem como, a autorização do gestor para posterior liquidação e pagamento.

2- Pagamento da despesa: dar-se-á de após a liquidação da despesa mediante prévia autorização do gestor.

3 – Ordem cronológica de pagamentos: dever ser seguida conforme disposto art. 5º da Lei 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei.

4 – Cronograma do Pagamento Contábil: datas definidas pelo setor de contabilidade para pagamento de fornecedores.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

IV – BASE LEGAL

- Constituição Federal de 1988; Lei Complementar 101/2000; Lei nº 4.320/64; Lei nº 8.666/93; Lei Complementar nº 131/2009; Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Regimento Interno do TCEES; Instrução Normativa TCEES nº 034/2015; Resolução TCEES nº 227/2011; Leis Municipais e demais Legislações pertinente a área.

V – RESPONSABILIDADES

1 – Compete ao Assessor de Gestão Financeira e Orçamentária/Contador

- a) Promover a divulgação desta Instrução Normativa, mantendo-se atualizada e a disposição de todos os servidores relacionados ao Sistema de Contabilidade.
- b) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Controladoria Geral, visando o aprimoramento das instruções normativas;
- c) Comunicar a Controladoria Geral, sob pena de responsabilidade solidária, a ocorrência de atos legais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, em dano ao erário.

2 – Da Controladoria Geral – Unidade Central de Controle Interno

- a) Verificar o cumprimento das determinações desta instrução normativa, promovendo a sua divulgação junto a todas as unidades administrativas da estrutura organizacional do Poder Legislativo;
- b) Manifestar através de relatórios, auditorias internas, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades, avaliando a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a Instrução Normativa.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

VI – PROCEDIMENTOS

1 – CRONOGRAMA DE PAGAMENTO:

1.1 – Após o recebimento do documento pelo fiscal de contratos para ateste da documentação de regularidade fiscal, e envio ao Gestor para autorização da liquidação e pagamento da despesa, será encaminhado ao setor de contabilidade para realizar os procedimentos contábeis.

1.2 – Após o recebimento das notas fiscais pelo setor de contabilidade a mesma realizará a liquidação e posterior pagamento.

1.3 – Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

1.3.1 – As notas fiscais recebidas e entregues no setor até o quinto dia útil do mês subsequente serão pagas no dia 10 de cada mês respeitando o disposto no art. 5º da Lei 8.666/93, bem como a ordem cronológica de pagamentos;

1.3.2 – As notas fiscais recebidas a partir do quinto dia e entregues até o dia 15 de cada mês serão pagas no dia 20 de cada mês respeitando o disposto no art. 5º da Lei 8.666/93, bem como a ordem cronológica de pagamentos;

1.3.3 – As notas fiscais entregues após o dia 20 de cada mês serão pagas no 1º dia útil do mês subsequente, com exceção das despesas extras orçamentárias para melhor controle e fechamento do balanço.

1.4 – A não entrega desses documentos nas datas programadas para pagamento é de inteira responsabilidade do setor responsável.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A inobservância das tramitações e procedimentos de rotina estabelecida nesta Instrução Normativa, sem prejuízo das orientações e exigências do TCE/ES relativas ao assunto, sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis.

Eventuais improbidades ocorridas em descumprimento da presente instrução que não puderem ser sanadas pelo Departamento de contabilidade deverão ser comunicadas formalmente a Controladoria Geral.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

Esta instrução normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem a fim de viabilizar sua adequação à legislação vigente, bem como manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

Câmara Municipal de Jaguaré-ES, 07 de Agosto de 2019.

Aloísio Cetto
Presidente da Câmara Municipal

Jackeline Costa da Silva
Controladora Geral